



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0313/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 - EDITAL Nº 0058/2024

PROCESSO Nº 004981/2024 de 13/06/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente, através da Secretaria Municipal de Educação, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 068142793 IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.884.847-34, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria nº 212, Centro, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08198623/0002-03, com sede na Av. Dona Tereza Cristina s/nº, Quadra 07, Lote 01-58 Parte, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias-RJ, neste ato representado por Eduardo de Paula Gonçalves de Castro, RG nº 018.632.387 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 026.704.747-99, com endereço comercial na Av. Dona Tereza Cristina s/nº, Quadra 07, Lote 01-58 Parte, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias-RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 28/11/2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**, Processo Administrativo nº 004981/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$19.441,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº 062/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº0700.12.361.0006.2.045.33903000000**

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

PATRICIA GOUVEIA
PIRES:10118
418785
Assinado de forma digital por PATRICIA GOUVEIA
PIRES:10118418785
Dados: 2025.05.15 11:15:36 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será para o prazo estimado até 31/07/2025, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria requisitante, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

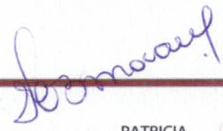
No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


PATRICIA
GOUVEIA
PIRES:1011841
8785
Assinado de forma
digital por PATRICIA
GOUVEIA
PIRES:10118418785
Data: 2025.05.15
11:15:54 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0013/2024, Processo nº 004981/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

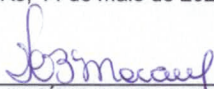
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 14 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE CARMO
Secretária Municipal de Educação
Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes
CONTRATANTE

PATRICIA
GOUVEIA
PIRES:10118418785
5

Assinado de forma digital
por PATRICIA GOUVEIA
PIRES:10118418785
Dados: 2025.05.15
11:16:08 -03'00'

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília Maria Monteiro B. de Moraes
Secretária Munic. de Educação
Port. 004/2025

CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 004981/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Dona Tereza Cristina S/N QD 07 – LOTE 01 – 58 Parte – Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.230-480, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.623/0002-03 e Inscrição Estadual nº 78.312.726, representada pelo Senhor **EDUARDO DE PAULA GONÇALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Humberto Consentino, 66 – Novo Surubi – Resende – RJ – CEP: 27.512-090, portador do R.G. nº 018.632.387 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 026.704.747-99;

OUTORGADO: PATRÍCIA GOUVEIA PIRES, brasileira, casada, residente na Avenida Doutor Roberto Silveira, 210 – apto 101 - Éden – São João de Meriti/RJ – CEP. 25.545-175, portadora do R.G. nº 11.590.525-9 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 101.184.187-85;

PODERES: Por este instrumento de mandato, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador acima nomeado e qualificado, para representar a empresa **CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, com plenos poderes para pronunciar-se, ofertar lances verbais, bem como formular propostas, retirar certificados cadastrais, assinar contratos, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024.


EDUARDO DE PAULA GONÇALVES DE CASTRO
CPF 026.704.747-99

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A/860184
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
EDUARDO DE PAULA GONÇALVES DE CASTRO.....

Rio de Janeiro: 24 de julho de 2024

SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Emol.: R\$ 7,51 TJ+Fundos: R\$ 5,81 Total: R\$ 13,32
Selo: EETU86126-RJS
Consulte em <http://www4.tirius.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
PATRICIA GOUVEIA PIRES



FILIAÇÃO
JORGE ALEXANDRE GOUVEIA
LUZIA DA COSTA GOUVEIA

DATA NASC.
05/12/1978

NATURALIDADE
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HA

FATOR RH
XXXX

Patricia Gouveia Pires

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 101.184.187-85 DNI 000000000000000000
REGISTRO GERAL 11.590.525-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2022

REGISTRO CIVIL
C.CASM LIV 000248A FLS 165 TERM 0007306
SÃO JOÃO DE MERITI RJ

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR 116770800353
NIS / PIS / PASEP 12796619542
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CINH NÃO INFORMADO
CNS 702404070745227

ADOLPHO KONDER
2VIA ADOLPHO KONDER HOHEN OEL CARVALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 501810842 0553

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone (21) 3553.6024

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento que foi apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022.

THIAGO VICENTE DOS SANTOS
Emolumentos: R\$ 6,90 - TJ+Fundos: R\$ 2,61 - Total: R\$ 9,71
Selo: EEJT61147-AMC - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089607AI391787





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO IV - Nº 1.073 - TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025 - PODER EXECUTIVO



16/31 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0313/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004981/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$19.441,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e um reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº 062/2025 da Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: estimado até 31/07/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.361.0006.2.045.33903000000;



32308
Identificador da Publicação

17/31 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0314/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004981/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais) conforme os itens da planilha do Memorando nº 061/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: estimado até 31/07/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.365.0007.2.042.33903000000;



32309
Identificador da Publicação

18/31 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0316/2025 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004981/2024;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$3.576,40 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) conforme os itens da planilha do Memorando nº 069/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: estimado até 31/07/2025;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0700.12.361.0006.2.045.33903900000



32310
Identificador da Publicação